

RESOLUÇÃO SEPM Nº 868, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DO TELEFONE DA OUVIDORIA GERAL DA SEPM NAS VIATURAS DA PMERJ, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 11, inciso II do Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976 e tendo em vista o que dispõe o art. 2º e incisos, do Decreto nº 46.475 de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre o acesso à informação previsto na Constituição da República, artigo 5º, inciso XXXIII, artigo 37, § 3º, inciso II e do artigo 216, § 2º e a Lei nº 5.097, de 02 de outubro de 2007, que torna obrigatória a afixação dos telefones da Ouvidoria em viaturas da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - As viaturas operacionais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, obrigatoriamente terão expostas em lugares que facilitem a sua visualização, de forma legível, o adesivo, no modelo constante do Anexo I, à presente Resolução, onde consta o telefone da Ouvidoria Geral da Secretaria de Estado da Polícia Militar.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto nesta Resolução as viaturas descaracterizadas de representação, as utilizadas pelo serviço de inteligência e investigações policiais, as administrativas e as motocicletas.

Art. 2º - Os adesivos plásticos terão as dimensões de 25cm de largura x 15cm de altura, o logotipo do Estado e os elementos de divulgação da Ouvidoria Geral da SEPM, conforme o modelo constante do Anexo I e serão fornecidos pela Controladoria da SEPM.

§ 1º - A distribuição dos adesivos será realizada pela Controladoria da SEPM, sito à Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 2º andar, conforme cronograma de entrega à ser divulgado em Boletim Ostensivo da Corporação, aos Comandos de Policiamento de Área e Especializados, que terão por atribuição distribuí-los às suas respectivas Unidades subordinadas.

§ 2º - A aplicação dos adesivos nas viaturas será realizada pelas Unidades, preferencialmente no lado direito do para-choque traseiro das viaturas, à exceção daquelas onde for inviável, conforme as fotos exemplificativas, constantes do Anexo II à presente Resolução.

Art. 3º - Todas as Unidades Operacionais da Corporação deverão estar com as suas respectivas frotas devidamente adesivadas até 30 dias após a publicação desta Resolução.

§ 1º - A caracterização das viaturas operacionais, de responsabilidade dos Comandantes das Unidades subordinadas, da forma prevista na presente Resolução, será objeto de fiscalização por parte do Comando da SEPM.

Art. 4º - Todas as OPM da Corporação, deverão fixar o modelo contido no Anexo III, o qual deverá ser impresso em número suficiente pelas próprias OPM, em local de destaque e de fácil visualização para os cidadãos em geral, e, em havendo, nos respectivos postos de policiamento ou Unidades destacadas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 17 de novembro de 2020.

ROGÉRIO FIGUEIREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2281719

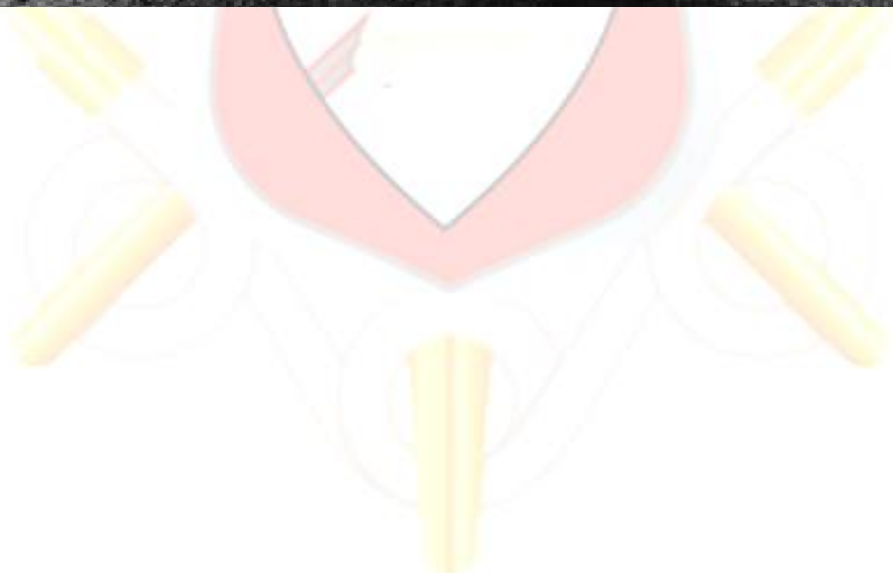
Publicado no DOERJ nº 213, de 18/11/2020.

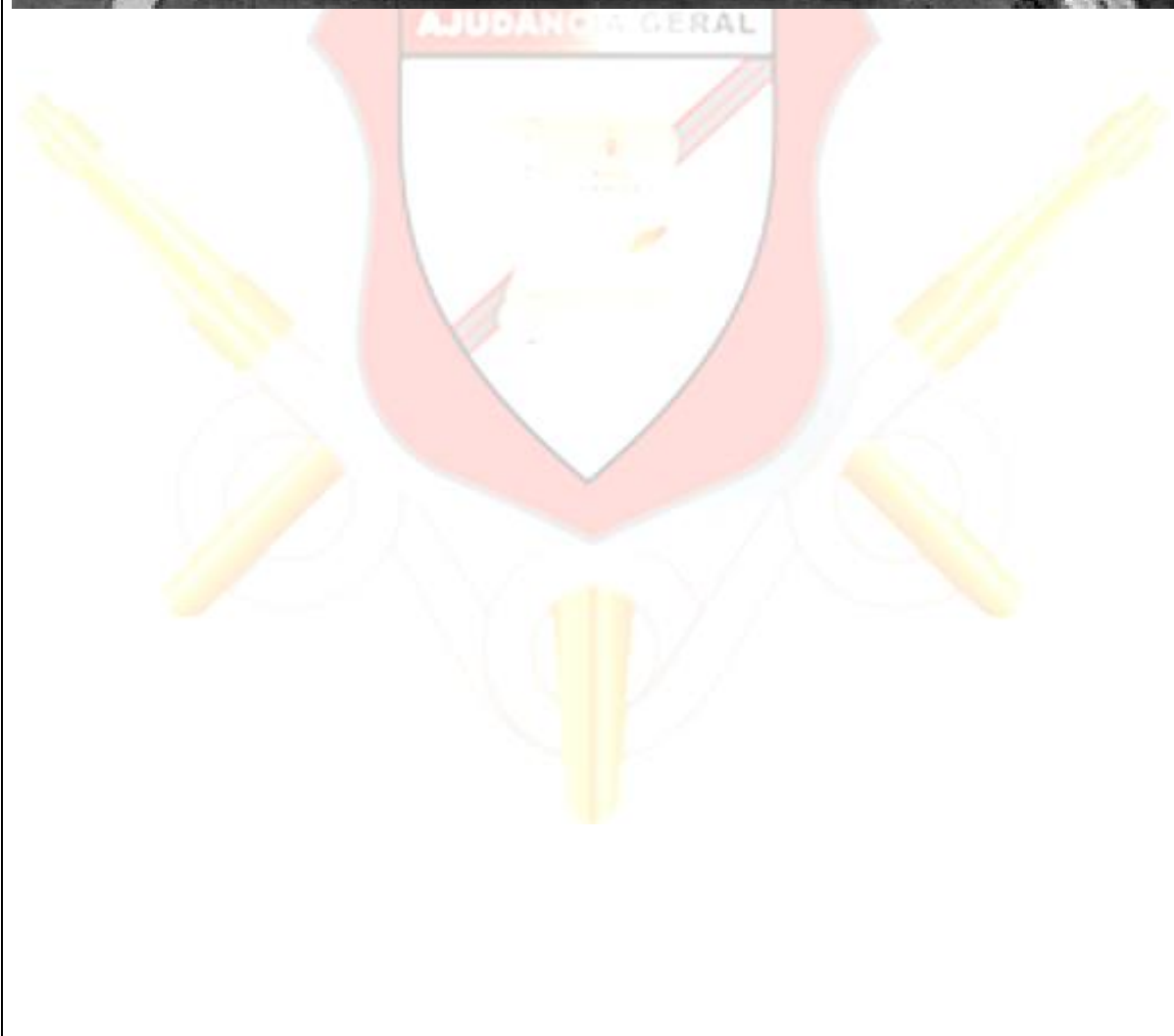
TABELA DE ANEXOS

ANEXO I
MODELO DO ADESIVO



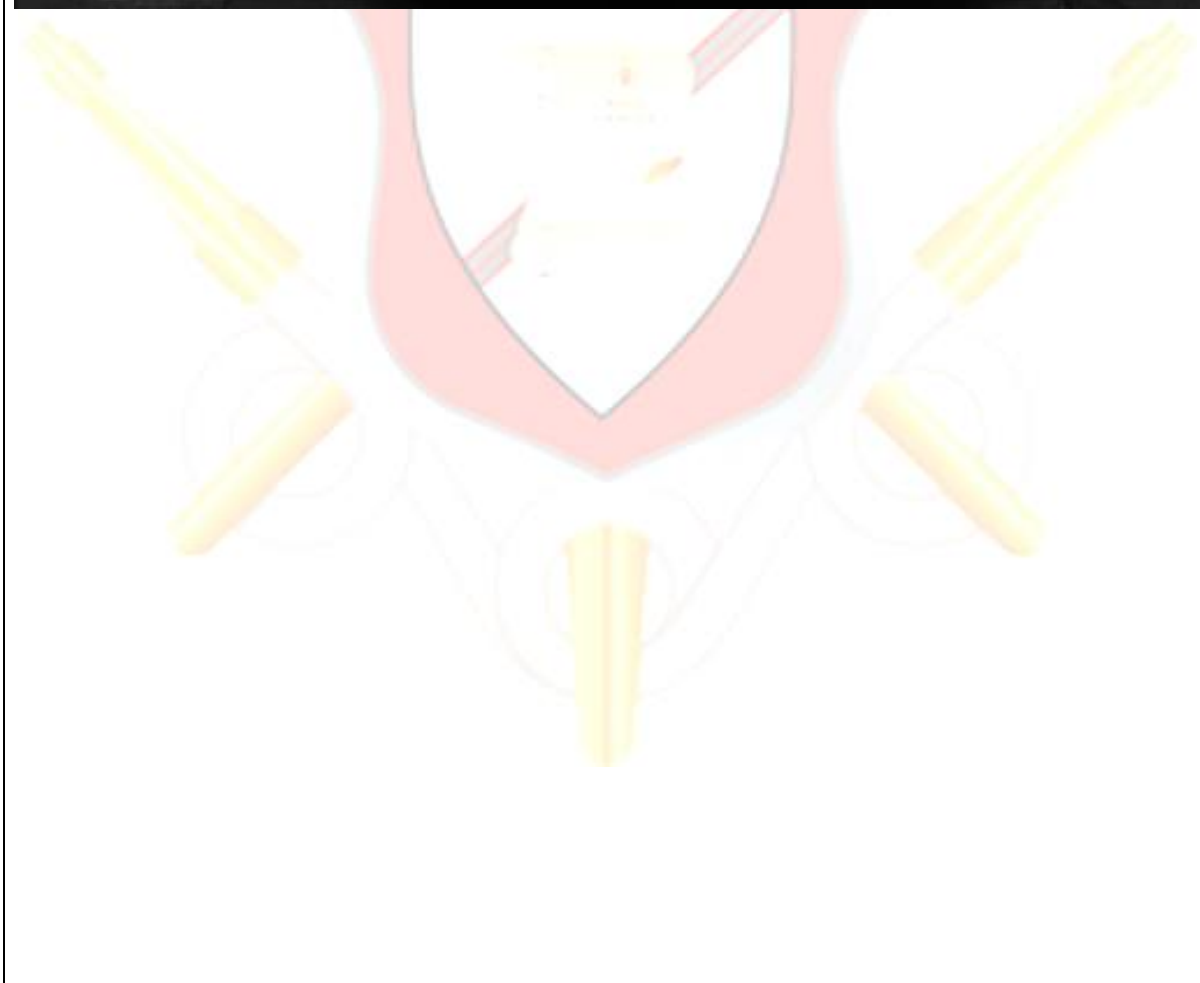
ANEXO II
LOCALIZAÇÃO DOS ADESIVOS NAS VIATURAS (EXEMPLIFICATIVO):
HILUX/ COROLLA/ VERSA/ FORD KA/ RANGER











ANEXO III



Sítio Eletrônico: SEPM.RJ.GOV.BR/FALE-CONOSCO

E-Mail: ouvidoria_controladoria@pmerj.rj.gov.br

Praça Cristiano Ottoni S/Nº – 7º Andar – Sala 727

Id: 2281719

Publicado no DOERJ nº 213, de 18/11/2020.